

**PROCESSO DE SELEÇÃO Nº PE 004/2026**  
**MODALIDADE: PREGÃO**

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA- CBTM, associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, com sede na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, inscrita no CNPJ 30.482.319/0001-61, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de staff operacional para eventos esportivos, compreendendo atividades de carga e descarga de materiais, transporte interno de equipamentos, montagem e desmontagem de estruturas e mobiliários, organização de áreas técnicas, apoio logístico geral, limpeza operacional durante montagem e desmontagem, apoio à equipe técnica da contratante além de outras atividades correlatas indispensáveis à execução dos eventos, dentre outros serviços correlatos, conforme demanda da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa conforme especificações e quantidades constantes no presente EDITAL e seus Anexos.

O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Edital, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados a CBTM através da Lei 10.264/2001 (Lei Agnelo-Piva).

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBTM ou provocada por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas por e-mail a ser encaminhado as mesmas.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBTM, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para [licitacoes@cbtm.org.br](mailto:licitacoes@cbtm.org.br) em dias de expediente normal da CBTM, das 09:00h às 17:00h 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão pública. Todas as dúvidas serão respondidas em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do Pregão diretamente no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para “download”.

**Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 [cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)  
 [www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)

Dúvidas com relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelos números (11) 3113-1900, (11) 99837-6032 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “corretoras”.

## 1. DO OBJETO:

Este procedimento licitatório tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de staff operacional para eventos esportivos, compreendendo atividades de carga e descarga de materiais, transporte interno de equipamentos, montagem e desmontagem de estruturas e mobiliários, organização de áreas técnicas, apoio logístico geral, limpeza operacional durante montagem e desmontagem, apoio à equipe técnica da contratante além de outras atividades correlatas indispensáveis à execução dos eventos, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

- ▶ ANEXO 01 – Termo de Referência
- ▶ ANEXO 02 – Minuta de Contrato
- ▶ ANEXO 03 – Modelo de declaração de: 1) Fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) Inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) Conhecimento e atendimento às condições do Edital;
- ▶ ANEXO 04 – Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
- ▶ ANEXO 05 – Procuração nomeando representante Legal;
- ▶ ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)

**1) Inscrição e credenciamento:** até 48 horas antes do início do pregão (Hora de Brasília)

**2) Cadastramento do Edital:** 01 de abril de 2026

**3) Recebimento das propostas:** A partir de 10:00h do dia 02/04/2026 até as 09:59h do dia 15/04/2026 (Horário de Brasília)

### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 [cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)  
 [www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)

**4) Abertura das propostas:** às 10:00h do dia 15/04/2026 (Hora de Brasília).

**5) Início da sessão de disputa de preços:** às 10:05h do dia 15/04/2026 (Hora de Brasília)

**6) LOCAL:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) “Acesso Identificado no link - licitações”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

1.3 O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente serão custeados com recursos consignados à CBTM por meio da Lei nº 10.264/2001 (Lei Agnelo-Piva), provenientes de repasses do **Comitê Olímpico do Brasil – COB** e do **Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB**, conforme a natureza das atividades desenvolvidas.

## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

2.2 É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa toda a documentação nele listada no item **11.1.1**, como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

## 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 [cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)  
 [www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)

3.1 Poderão participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de consórcios ou grupos de sociedades.

3.3 Não poderá participar deste processo seletivo a pessoa jurídica que estiver sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, que esteja suspensa de licitar, que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, que esteja impedida legalmente, e/ou que tenha sido apenadas com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, suas Sociedades, Associações e Entidades Nacionais de Administração do Desporto a ele filiadas.

3.4. São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

a) todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, se encontra no site para consulta.

b) o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;

c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

d) a nomeação, caso seja interesse do participante, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

#### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

4.1 As interessadas poderão participar diretamente, se credenciando no site indicado no item **3.4** “d”, ou ainda nomeando através do instrumento de mandato previsto no Anexo 05 deste edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

#### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 [cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)  
 [www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)

4.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (21) 2223-9612 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “corretoras”.

## 6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A proponente deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória”, a sua proposta inicial de preço, conforme tabelas inseridas no modelo **Anexo 04**, observado o disposto no item **7.4** deste Edital. A elaboração da taxa de transação a ser encaminhado como lance inicial de preço deve ser feita considerando o estabelecido no item **5** do Termo de Referência - **Anexo 01**.

6.1.1. O modo de disputa adotado para o presente pregão eletrônico será o aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos durante a fase aberta, seguidos de uma fase final de lances fechados, nos termos da legislação vigente e das regras do sistema eletrônico utilizado.

### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 [cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)  
 [www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)

6.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema serão divulgadas as propostas de preços recebidas e terá início a fase de análise técnica das propostas, que será concluída em até 24h (vinte e quatro horas) após sua abertura, podendo ser prorrogada mediante aviso aos participantes. Após esta fase de análise técnica das propostas, aquelas que atenderam aos requisitos estabelecidos neste edital estarão aptas a participar na fase competitiva do pregão eletrônico. As propostas que não estiverem adequadas ao exigido neste Edital poderão ser desclassificadas pelo pregoeiro.

6.3 Durante a fase de análise técnica das propostas, caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, será solicitado ao participante que as esclareça antes do início da fase competitiva. Todos os questionamentos serão postados diretamente no site da BBM com até 06 (seis) horas de antecedência do início da fase competitiva, sendo recomendado aos participantes que acessem o mesmo com a devida antecedência.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

6.5 A proponente poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

#### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 [cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)  
 [www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período considerado "Término Iminente de Pregão". O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.

6.11 Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar com o licitante que apresentou o melhor preço para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

6.12.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

6.12.4. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexequível, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

#### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

6.14 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer a **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.15 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no Anexo 01.

6.16 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

6.17 Serão também rejeitadas as propostas que: (a) Contenham valores incompatíveis com o estabelecido no Anexo 01 deste Edital.

(b) Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro.

6.18 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.19 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação; constatando o atendimento as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

## 7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio, as condições comerciais dos serviços a serem fornecidos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas poderá implicar, a critério do pregoeiro, na desclassificação da participante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

7.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

**7.4. A Proponente não deverá inserir em sua proposta qualquer identificação de sua empresa, telefone, fax ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do Processo.**

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

8.1 O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

8.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail [licitacoes@cbtm.org.br](mailto:licitacoes@cbtm.org.br) em caso de dúvidas.

8.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. Caso haja empate na proposta inicial e, por qualquer motivo, não haja lances, o desempate será procedido exclusivamente através de sorteio presencial, em ato público, convocando as empresas empatadas, de acordo com o disposto no art. 45 da Lei 8.666/1993, exceto se dentre as empatadas houver uma única ME ou EPP, onde a prioridade da contratação será da Micro Empresa ou da Empresa de Pequeno Porte, conforme LC nº 123/2006.

9.4.1. Caso haja necessidade de sorteio, será realizado na sede da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, localizada na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, em data a ser divulgada no sistema eletrônico para conhecimento dos interessados.

### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 [cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)  
 [www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)

9.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.6 A CBTM poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência, o mesmo será notificado para que faça as devidas correções, sob pena de desclassificação e convocação do seguinte colocado neste processo de seleção.

## **10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS**

Não serão conhecidas as impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

### **10.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública de lances, para o e-mail [licitacoes@cbtm.org.br](mailto:licitacoes@cbtm.org.br) ou poderão ser enviadas diretamente no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias no link correspondente a este edital.

10.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais à Área Demandante do objeto.

10.1.3. As respostas serão disponibilizadas diretamente no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias no link correspondente a este edital e poderão ser acessadas por todos os licitantes.

10.1.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

### **10.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.2.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2.2. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, poderão ser enviadas para o e-mail [licitacoes@cbtm.org.br](mailto:licitacoes@cbtm.org.br) com remessa posterior do documento original, dentro do prazo previsto no subitem acima, para a sede da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, localizada

#### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 [cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)  
 [www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)

na Rua Henrique de Novais, 190 – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, aos cuidados da Comissão de Licitação.

10.2.3. As respostas às impugnações serão divulgadas no site da CBTM e da Bolsa Brasileira de Mercadorias, em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

### 10.3. DO RECURSO

10.3.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão da faculdade de recorrer.

10.3.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

10.3.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

10.3.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3.6. Caso o recurso seja indeferido, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### 11. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

11.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **assim como os documentos de habilitação exigidos no edital, que deverão ser inseridos em campo próprio até a data e horário de abertura da sessão, sob pena de desclassificação.**

Abaixo a documentação exigida:

#### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

a) Proposta Inicial de Preços (Ficha Técnica), conforme modelo presente no **ANEXO 04**, que **deverá ser inserida em campo próprio**

**OBS:** A Proponente **NÃO** deverá inserir em sua Proposta Inicial (Ficha Técnica) qualquer identificação de sua empresa, telefone, fax, assinatura ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do Processo.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;

d.1) Para prestação de serviços, o licitante deverá apresentar cadastro no Município de sua sede;

d.2) Para fornecimento de bens, o licitante deverá apresentar cadastro no Estado e no Município de sua sede;

d.3) Servirá como prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município Alvará de Funcionamento atualizado (com data de validade), Certidão de Pleno e Regular Funcionamento ou outro documento atualizado e regular.

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do

#### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado;

i) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBTM suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 3;

11.1.1 : A licitante deverá comprovar capacidade técnica mediante apresentação de:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de natureza e porte equivalente ao objeto deste edital;

b) Declaração de que a licitante possui capacidade operacional e estrutura suficiente para a execução do objeto, comprometendo-se a disponibilizar, quando da execução contratual, equipe compatível com a demanda estimada, podendo utilizar-se de contratação de profissionais próprios ou terceiros, sob sua exclusiva responsabilidade, observada a legislação trabalhista e demais normas aplicáveis;

11.1.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto ao detalhamento da formação de custos que resultaram na formação do lance, demonstrando a exequibilidade do cumprimento do contrato.

11.2 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item **11.1** deste Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

#### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

**OBS:** Dúvidas com relação ao encaminhamento da proposta por meio do sistema operacional e/ou dos documentos de habilitação no campo próprio do sistema para essa finalidade deverão ser esclarecidas com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelos números (11) 3113-1900, (11) 99837-6032.

11.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no **item 11.1** deste Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.3. Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item **11.1**, a despeito de já terem sido enviados através do sistema, deverão também ser encaminhados **em originais ou cópias autenticadas**, aos cuidados do Pregoeiro no endereço Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050 no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de solicitação na sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando na parte externa, a seguinte indicação:

**ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO**  
**Pregão Eletrônico 04/2026**  
**Razão social, Endereço da sede da empresa e e-mail**

11.3.1. A Proposta de Preços escrita (Modelo no Anexo 04), deverá estar atualizada com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, rubricadas em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

## 12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à empresa vencedora será realizado pela CBTM de forma **mensal**, conforme a efetiva prestação dos serviços e Ordens de Serviço executadas no período, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente protocolada e atestada pelo Gestor do Contrato quanto à regular execução dos serviços.

Parágrafo único. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação comprobatória prevista neste Termo de Referência.

### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

12.1.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal:

- a) Relatório consolidado dos eventos atendidos no período;
- b) Relação nominal dos profissionais alocados por evento;
- c) Controle de frequência ou folha de ponto assinada;
- d) Descrição da carga horária executada por profissional;
- e) Ordem de Serviço correspondente;
- f) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando solicitado

12.1.2. O pagamento somente será autorizado após:

- a) Conferência do quantitativo de diárias executadas;
- b) Verificação da conformidade dos serviços prestados;
- c) Validação pelo Gestor do Contrato no sistema administrativo (CIGAM ou equivalente).

12.2. Como medida de governança e mitigação de risco subsidiário, a CBTM poderá exigir, previamente ao pagamento:

- Comprovante de pagamento salarial dos colaboradores alocados;
- Guias de recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão de regularidade trabalhista (CNDT);
- Comprovação de cumprimento da Convenção Coletiva da categoria.

**Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 [cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)  
 [www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)

A ausência de apresentação poderá suspender o pagamento até a regularização

12.3. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso por responsabilidade exclusiva da CBTM sofrerá incidência de juros de **0,5% (meio por cento) ao mês**, calculados pro rata die entre o 31º dia contado do protocolo da Nota Fiscal devidamente instruída e a data do efetivo pagamento.

12.4. No caso de incorreção, inconsistência ou ausência de documentação fiscal ou contratual:

I – A Nota Fiscal poderá ser devolvida para correção;

II – O prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização;

III – O documento será considerado como não apresentado para fins contratuais.

12.5. Nos valores apresentados na proposta estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: salários, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, uniformes, EPIs, transporte, alimentação, seguro, administração e lucro.

Não serão aceitos pleitos de acréscimos posteriores sob qualquer fundamento

12.6. Fica reservado a CBTM o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBTM e/ou a terceiros.

12.7. O participante vencedor não terá o direito e a CBTM não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

### **13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Caso o participante vencedor, por si, seus empregados ou prepostos não cumpram qualquer das obrigações elencadas no contrato ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados

#### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

pelas partes, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, será aplicada a penalidade prevista no item **8** do Termo de Referência – **Anexo I** – deste Edital.

13.2. A reincidência de aplicações de penalidades poderá acarretar a rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a vinte por cento do valor total do contrato, podendo a CBTM a seu critério convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para a prestação dos serviços.

13.3. A parte que exigir a pena convencional prevista no item **13.2** acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

## 14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, firmará contrato específico com o(s) PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no Anexo 02 que integra este Edital.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a CBTM ou enviar pelos correios. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa.

14.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item **13.1** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato.

14.4. Este Edital e seu(s) anexo(s) serão partes integrantes do contrato a ser firmado.

## 15. RESCISÃO

### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

15.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido: (a) a critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão; (b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

15.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

15.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

15.4. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das disposições específicas deste instrumento, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida;
- c) Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicável exclusivamente em caso de descumprimento grave ou reiterado das obrigações contratuais;

**Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

15.5. A rescisão contratual por culpa da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, após regular processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, em especial quando houver:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto;
- b) Descumprimento reiterado das obrigações contratuais, caracterizado por mais de 2 (duas) ocorrências devidamente registradas;
- c) Prejuízo direto à CBTM ou risco à continuidade da prestação dos serviços.

15.6. A rescisão contratual por culpa da CONTRATADA implicará, além das penalidades acima, a retenção de créditos eventualmente devidos, até o limite dos prejuízos comprovadamente causados, sem prejuízo da cobrança judicial de valores excedentes.

## 16 PRAZOS E REAJUSTE

16.1 O prazo para implantação de todo o sistema de integração e adequações para a plena execução do contrato que vier a ser firmado entre a CBTM e a vencedora deste processo de seleção deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.

16.2 A vigência do contrato que vier a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

16.3. Em caso de renovação da vigência do contrato, nos termos facultados no item acima, os valores apresentados serão reajustados pela variação do índice IGPM, da FGV, acumulado no período ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

## 17. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo 02).

## 18. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

18.1 O valor total estimado (previsão) para esta contratação, durante 12 (doze) meses de contrato é de **R\$ 196.284,50 (Cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)** conforme abaixo discriminado:

Sendo os valores estimados (previsão) a serem pagos a título de taxa de transação detalhados conforme abaixo:

Item	Descrição do Profissional	Quantidade	Dias Estimados (12 meses)	Custo Diária	Custo Diária Total
1	Líder de Equipe/ Encarregado	1	150	R\$ 481,67	R\$ 72.250,50
2	Auxiliar de Montagen (Staff Operacional Geral)	12	150	R\$ 325,67	R\$ 48.850,50
3	Auxiliar de Limpeza Operacional	5	150	R\$ 307,67	R\$ 46.150,50
4	Pegadores de bolinha	5	100	R\$ 290,33	R\$ 29.033,00
<b>TOTAIS</b>		<b>23</b>			<b>R\$ 196.284,50</b>

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A Confederação Brasileira de Tênis de Mesa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento

### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650  
cibt@cbtm.org.br  
www.cbtm.org.br

apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por e-mail indicado nos documentos de habilitação.

19.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9 A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.11 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Rio de Janeiro 01 de abril de 2026

---

Vilmar Schneider  
**Presidente**

**Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 [cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)  
 [www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)

**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de staff operacional para eventos esportivos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de staff operacional para eventos esportivos, compreendendo atividades de:

Carga e descarga de materiais, transporte interno de equipamentos, montagem e desmontagem de estruturas e mobiliários, organização de áreas técnicas, apoio logístico geral, limpeza operacional durante montagem e desmontagem, apoio à equipe técnica da contratante além de outras atividades correlatas indispensáveis à execução dos eventos.

A prestação ocorrerá sob demanda, em eventos promovidos ou apoiados pela CONTRATANTE, em território nacional.

Especificação dos Serviços:

Perfis Profissionais

A empresa deverá disponibilizar, conforme demanda:

a) Auxiliar de Montagem (Staff Operacional Geral)

Atividades:

- Carga e descarga;
- Montagem de mesas, cadeiras, separadores, pisos e outros;
- Transporte interno de equipamentos;
- Apoio geral à equipe técnica.

b) Líder de Equipe / Encarregado

- Coordenação operacional da equipe;

**Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

- Interface com o fiscal do contrato;
- Organização de cronograma de execução;
- Controle de presença.

c) Auxiliar de Limpeza Operacional

- Limpeza pré, durante e pós-evento;
- Coleta de resíduos;
- Organização de áreas técnicas.

Forma de Execução

- Contratação sob demanda;
- Solicitação formal com antecedência mínima de 01 (um) dia;
- Jornada padrão: 12 horas diárias;
- Possibilidade de hora extra mediante autorização prévia;
- Possibilidade de jornada noturna;
- Atuação em finais de semana e feriados.

## 1. JUSTIFICATIVA

### 1.1. Da contratação

A realização de eventos esportivos exige estrutura logística complexa, incluindo montagem de quadras, áreas técnicas, áreas VIP, arquibancadas móveis, backdrops, pisos esportivos, pódios, mobiliários, sinalização e demais equipamentos.

A contratação de staff especializado garante:

Eficiência operacional;

Segurança na movimentação de equipamentos;

Cumprimento de cronogramas reduzidos;

Preservação do patrimônio;

### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 [cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)  
 [www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)

Padronização dos eventos;

Atendimento às exigências técnicas de federações internacionais.

Confederações esportivas de grande porte, como a Confederação Brasileira de Voleibol e a Confederação Brasileira de Atletismo, adotam modelo semelhante de contratação sob demanda para garantir flexibilidade operacional em calendário esportivo variável.

## 1.2. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

1.2.1. O presente procedimento será realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Global**, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de staff operacional para eventos esportivos.

1.2.2. O certame será conduzido em ambiente eletrônico, conforme regras estabelecidas neste Edital e seus anexos. A presente contratação não será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, sendo formalizada mediante assinatura de Contrato Administrativo com a licitante vencedora. Aplicam-se subsidiariamente ao presente procedimento as disposições da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como as normas internas de governança e regulamentos próprios da CONTRATANTE.

## 2. DO PREÇO ESTIMADO

2.1. O valor estimado global é de R\$ 196.284,50 (Cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo esse o valor máximo para a contratação.

Item	Descrição do Profissional	Quantidade	Dias Estimados (12 meses)	Custo Diária	Custo Diária Total
1	Líder de Equipe/ Encarregado	1	150	R\$ 481,67	R\$ 72.250,50

### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

2	Auxiliar de Montagen (Staff Operacional Geral)	12	150	R\$ 325,67	R\$ 48.850,50
3	Auxiliar de Limpeza Operacional	5	150	R\$ 307,67	R\$ 46.150,50
4	Pegador de Bolinhas	5	100	R\$ 290,33	R\$ 29.033,00
<b>TOTAIS</b>		23			<b>R\$ 196.284,50</b>

**2.2.** Os valores foram definidos com base na **Pesquisa de Mercado**, elaborada pela área de Compras e Patrimônio, realizada entre fevereiro e março de 2026, conforme metodologia prevista no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Durante o período de validade da garantia e gestão do contrato a contratante deverá:

- Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
- Efetuar o pagamento à empresa de acordo com a forma e prazos estabelecidos, exigindo a apresentação de Notas Fiscais/Faturas e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

### 4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

#### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

Durante o período de validade contratual, a contratada deverá:

- Cumprir integralmente este Edital, Termo de Referência e proposta de preços que for apresentada, além da legislação vigente, os critérios de sustentabilidade ambiental, bem como, todas as orientações da contratante;
- Fornecer todos os itens constantes de sua proposta, necessários ao pleno atendimento das solicitações da CBTM, nos prazos e condições estabelecidas;
- Informar o nome do Responsável de contato e o número de telefone para a fim de atendimento às solicitações da CBTM;
- Não subcontratar, ceder ou transferir, parte alguma do contrato, sem autorização da CONTRATANTE;
- Acatar as orientações do CONTRATANTE prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações e sujeitando-se à mais ampla fiscalização;
- Notificar à Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, imediatamente e por escrito, todas as anormalidades que possam vir a embaraçar a execução dos serviços;
- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

## 5. NÍVEL DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços deverá observar padrões mínimos de qualidade, eficiência, pontualidade e segurança, conforme estabelecido neste Edital, no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.

5.2. O desempenho da CONTRATADA será aferido por meio dos seguintes indicadores mínimos de qualidade:

### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

I – Pontualidade na Mobilização: mínimo de 98% (noventa e oito por cento) de comparecimento dos profissionais no horário estabelecido na Ordem de Serviço;

II – Substituição dos Profissionais: substituição de profissional ausente ou inadequado no prazo máximo de até 2 (duas) horas do início previsto da atividade;

III – Conformidade Operacional: execução das atividades conforme cronograma e orientações técnicas, sem retrabalho decorrente de falha operacional, admitindo-se tolerância máxima de 2% (dois por cento) de ocorrências por evento;

IV – Uso Adequado de Uniformes e EPIs: 100% (cem por cento) dos profissionais devidamente uniformizados, identificados e utilizando EPIs obrigatórios;

V- Segurança do Trabalho: utilização integral dos Equipamento de Proteção Individual – EPIs exigidos para cada atividade;

V – Conduta Profissional: comportamento compatível com ambiente institucional, respeitando normas internas e orientações da fiscalização.

5.3. O desempenho será avaliado ao término de cada evento, mediante registro formal do Fiscal ou Gestor do Contrato.

5.4. O descumprimento dos níveis mínimos estabelecidos poderá incorrer em advertência, glosa proporcional na medição, aplicação de multa ou demais penalidades previstas neste instrumento, observada a gradação e a proporcionalidade.

5.5. A reincidência no descumprimento dos indicadores de qualidade poderá caracterizar falha grave na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis, inclusive rescisão.

5.6. A avaliação de qualidade não exclui a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução adequada dos serviços.

5.7. Para garantir a continuidade e eficiência no atendimento, a contratada deverá disponibilizar suporte exclusivo para atender às demandas da CBTM, vedado o rodízio de atendimento. A exigência de exclusividade justifica-se pela necessidade de assegurar qualidade e celeridade na execução contratual.

#### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

5.8. A empresa também fica responsável por disponibilizar número de telefone celular (através de plantonista) ou central de atendimento (0800) para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana aos usuários da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa.

## 6. PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, a CBTM poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital e seus Anexos. O descumprimento das obrigações operacionais relativas à mobilização, comparecimento e execução dos serviços de staff sujeitará a CONTRATADA às penalidades abaixo descritas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5.2. A ausência do profissional escalado para o evento, sem substituição no prazo máximo de 2 (duas) horas do início previsto na Ordem de Serviço, sujeitará a CONTRATADA à multa de 3% (três por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço Correspondente, por profissional ausente.

5.2.1. Caso a ausência comprometa significativamente a execução do evento, a multa poderá ser elevada até 5% (cinco por cento), mediante justificativa do Gestor do Contrato.

5.2.2. A multa será aplicada independentemente da glosa do valor correspondente à diária não executada.

5.3. O atraso no comparecimento dos profissionais no local do evento ensejará aplicação das seguintes penalidades, calculadas sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço:

I – Atraso de até 30 (trinta) minutos: 1% (um por cento);

II – Atraso superior a 30 (trinta) minutos e até uma hora: 3% (três por cento);

III – Atraso superior a 1 (uma) hora: 5% (cinco por cento)

5.3.1. O atraso superior a 2 (duas) horas poderá ser caracterizado como inexecução parcial ou total do serviço, conforme impacto operacional, sujeitando a CONTRATADA às penalidades correspondentes.

### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

5.4. A não prestação dos serviços contratados para determinado evento, caracterizando abandono ou não atendimento da Ordem de Serviço, sujeitará a CONTRATADA à multa de: 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço.

5.4.1. A aplicação desta penalidade não afasta a possibilidade de rescisão contratual ou aplicação de penalidades mais gravosas em caso de reincidência.

5.5. O descumprimento de normas de segurança do trabalho, incluindo ausência de EPI obrigatório, conduta insegura ou exposição a risco, ensejará aplicação de multa de 3% (três por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência.

5.5.1. Em caso de reincidência ou risco grave à integridade física de terceiros, a penalidade poderá ser majorada até 5% (cinco por cento).

5.6. A reincidência em qualquer das infrações acima no período de 90 (noventa) dias poderá ensejar:

I – Aplicação de multa em dobro;

II- Suspensão temporária de contrato;

III – Rescisão contratual

5.7. O somatório das multas aplicadas em uma mesma Ordem de Serviço não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do respectivo valor, salvo em caso de inexecução total.

5.8. As multas aplicadas poderão ser:

I – Descontadas dos pagamentos devidos;

II – Compensadas com créditos existentes;

III – Cobradas administrativamente.

**Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

5.9. A aplicação das penalidades observará o princípio da gradação, podendo a CONTRATANTE, nos casos de infrações leves ou de menor potencial lesivo, aplicar previamente advertência formal, antes da imposição de multa.

5.9.1. A advertência será cabível, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – Atraso eventual sem impacto significativo na execução do evento;

II – Falhas operacionais pontuais e sanáveis imediatamente;

III – Descumprimento de obrigação acessória que não gere prejuízo relevante;

IV – Primeira ocorrência de ausência substituída dentro do prazo estabelecido;

V – Pequenas inconsistências formais na documentação de medição.

5.9.2. A advertência será formalizada por escrito, mediante registro no processo administrativo do contrato, podendo ser encaminhada por meio eletrônico, com ciência inequívoca da CONTRATADA.

5.9.3. Caso a CONTRATADA reincida na mesma infração no prazo de até 90 (noventa) dias, a penalidade de multa poderá ser aplicada independentemente de nova advertência.

5.9.4. A advertência não afasta a possibilidade de aplicação imediata de multa nos casos de infrações graves, inexecução parcial relevante, risco à segurança, abandono de evento ou prejuízo à imagem institucional da CONTRATANTE.

5.10. A CONTRATADA poderá ser sancionada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CBTM, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total do objeto, descumprimento grave das obrigações contratuais, prática de atos que comprometam a regularidade do certame ou a execução do contrato, apresentação de documentação falsa ou reincidência em infrações sancionadas.

**Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

5.10.1. A penalidade será aplicada mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. A suspensão e o impedimento poderão ser aplicados cumulativamente com multa, quando cabível, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

5.11. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a CBTM, quando praticar atos ilícitos ou gravemente lesivos à execução contratual, à lisura do procedimento licitatório ou aos princípios da administração.

5.12. Será assegurado à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia antes da aplicação de qualquer penalidade.

5.13. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou da garantia contratual, quando houver, mediante notificação prévia.

5.14. Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo, salvo decisão motivada em contrário.

5.15. A CONTRATANTE poderá reter valores devidos à CONTRATADA para compensação de multas aplicadas ou prejuízos comprovados, mediante notificação prévia e observância do procedimento previsto no Edital.

## **6. DA GESTÃO CONTRATUAL, FISCALIZAÇÃO E INSTRUMENTOS DE CONTROLE**

6.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, na qualidade de Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato:

I – Assegurar que a execução esteja em conformidade com o Termo de Referência, proposta vencedora e instrumento contratual;

II – Autorizar formalmente as Ordens de Serviço;

### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

III – Validar as medições e autorizar o atesto das Notas Fiscais;

IV– Registrar ocorrências relevantes no processo administrativo digital (CIGAM ou sistema equivalente);

V – Aplicar ou propor aplicação de sanções, quando cabível.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Verificar o comparecimento dos profissionais;

II- Conferir a conformidade da execução dos serviços;

III – Registrar ocorrências operacionais;

IV- Validar relatórios e controles de frequência;

V – Comunicar formalmente eventuais irregularidades.

6.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais de segurança do trabalho.

6.4. As ocorrências verificadas durante a execução contratual serão registradas formalmente, podendo acarretar advertência, glosa, aplicação de penalidade ou outras medidas previstas neste Contrato.

6.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição do profissional que apresente desempenho insatisfatório, conduta inadequada ou descumprimento de normas estabelecidas.

6.6. Para fins de acompanhamento da execução contratual e mitigação de riscos trabalhistas e previdenciários, a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, periodicamente ou a qualquer tempo, a apresentação de documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

**Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

6.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo licitatório, especialmente quanto a:

- I – Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- II – Regularidade relativa ao FGTS;
- III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- IV – Regularidade previdenciária;
- V – Comprovação de cumprimento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista.

6.8. Para fins de fiscalização trabalhista, a CONTRATANTE poderá exigir, relativamente aos profissionais alocados nos eventos:

- I – Relação nominal dos empregados vinculados à execução da Ordem de Serviço;
- II – Comprovante de vínculo empregatício ou contrato de trabalho;
- III – Comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS;
- IV – Comprovantes de pagamentos de salários;
- V – Comprovação de fornecimento de EPIs, quando aplicável.

6.9. A não apresentação da documentação solicitada poderá incorrer em:

- I – Suspensão do pagamento até a regularização;
- II – Aplicação de penalidades contratuais;
- III – Rescisão contratual, em caso de irregularidade grave ou reiterada.

6.10. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica reconhecimento de vínculo trabalhista entre esta e os empregados da CONTRATADA, permanecendo a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e fiscais.

6.11. Caso seja identificada inadimplência trabalhista que possa gerar responsabilização subsidiária da CONTRATANTE, esta poderá reter valores suficientes à cobertura das obrigações pendentes, até a devida comprovação de regularização.

**Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

6.12. A CONTRATADA deverá manter controles internos de jornada, escala e alocação dos profissionais, devendo disponibilizá-los sempre que solicitados pela fiscalização contratual.

Para fins de governança e rastreabilidade contratual, poderão ser adotados:

## **7. DA SEGURANÇA DO TRABALHO E RESPONSABILIDADE OPERACIONAL E OCUPACIONAL**

7.1. A CONTRATADA é integral e exclusiva responsável pela segurança de seus empregados e prepostos durante toda a execução contratual, devendo cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária e as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

7.2. Compete à CONTRATADA:

I – Fornecer gratuitamente aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados às atividades desempenhadas, exigindo e fiscalizando seu uso correto;

II – Assegurar que todos os profissionais estejam devidamente capacitados, orientados e aptos à execução das atividades designadas;

III – Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras – NRs aplicáveis às atividades de montagem, desmontagem, carregamento, descarregamento e apoio operacional;

IV – Garantir condições seguras de trabalho, prevenindo acidentes, riscos físicos e operacionais;

V – Manter seguro contra acidentes de trabalho e demais coberturas exigidas por lei;

VI – Responsabilizar-se por qualquer acidente, dano ou incidente causado por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços.

7.3. A CONTRATADA responderá integralmente por danos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio do local do evento, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, ainda que ocorridos em caráter culposos.

### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

7.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à segurança do trabalho e à adequada execução operacional dos serviços.

7.5. Constatada situação de risco iminente à integralidade física de pessoas ou ao patrimônio, a CONTRATANTE poderá determinar a imediata paralisação das atividades, sem que tal medida gere direito a indenização à CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA deverá identificar, avaliar e controlar previamente os riscos ocupacionais inerentes às atividades de montagem, desmontagem, carga, descarga, limpeza técnica, apoio operacional e demais serviços previstos de acordo com as NRs vigentes.

7.7. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente todos os EPIs necessários, com Certificado de Aprovação (CA) válido, tais como:

I - Luvas de proteção;

II - Botinas de segurança;

III - Cintos ergonômicos;

IV - Capacetes, quando aplicável;

V - Protetores auriculares, quando necessário.

7.8. É vedado o início das atividades sem utilização adequada dos EPIs.

7.9. A CONTRATADA deverá assegurar que seus colaboradores:

I - Recebam treinamento prévio para movimentação de cargas;

II - Sejam orientados quanto aos riscos do ambiente;


III - Estejam aptos fisicamente para o desempenho das atividades.

**Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650

 cbtm@cbtm.org.br

 www.cbtm.org.br

7.10. A CONTRATADA deverá manter seguro contra acidentes pessoais de seus empregados durante a execução contratual, compatível com o risco das atividades desenvolvidas.

7.11. Identificada situação de risco iminente à integridade física de pessoas ou ao patrimônio institucional, o Gestor do Contrato poderá determinar a paralisação imediata das atividades, até a regularização das condições de segurança.

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CBTM até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal relacionada a entrega de cada evento e averiguação pela equipe técnica de que está de acordo com o solicitado, mediante a apresentação prévia da sua Nota Fiscal de Prestação de serviços, que deverá ser emitida preferencialmente no último dia do mês da prestação de serviços.

8.2. Os pagamentos à empresa vencedora serão feitos pela CBTM através de boleto bancário, depósito bancário ou transferência bancária diretamente na conta bancária da empresa vencedora.

8.3. A CBTM não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado, tais como: tributos, taxas, encargos trabalhistas, etc.

8.4. Não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos na proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba todos os custos dos serviços, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

8.5. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em

### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

8.6. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBTM, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

8.7. Fica reservado a CBTM o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBTM e/ou a terceiros.

8.8. O participante vencedor não terá o direito e a CBTM não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do processo licitatório, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens:

9.1. A CBTM poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à Contratada a substituição de qualquer item do objeto contratado, caso sejam julgados prejudiciais, **inconvenientes** ou insatisfatórios aos interesses da Administração.

9.2. As quantidades informadas trata-se de estimativa, não havendo obrigatoriedade de

### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 [cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)  
 [www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)

aquisição de todo o quantitativo informado. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme art. 16º, Decreto nº 7.892/2013.

9.3. No valor proposto para participação do certame, deverão estar inclusos todas as despesas para execução plena deste fornecimento, tais como: mão de obra, ferramentas ou moldes, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras.

9.4. Este processo licitatório observa integralmente as disposições do Regulamento de Aquisições e Contratos do Comitê Paralímpico Brasileiro (RAC/CPB), e todas as alterações vigentes, devendo o instrumento contratual e os pagamentos atender às normas do Sistema de Gestão de Recursos (CIGAM/CPB).

9.5. A empresa vencedora reconhece expressamente e concorda que as logomarcas, símbolos, nomes, designações, emblemas, marcas enviadas pela CBTM não podem ser utilizados de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

Fica designado como Gestor do processo e fiscal do contrato o Sr. Sandro Abrão, e-mail: [sandro@cbtm.org.br](mailto:sandro@cbtm.org.br), telefone (21) 2579-0650, ramal 1011, que ficará responsável pelo acompanhamento técnico e operacional da execução, vistoria das entregas e emissão das Ordem de Serviço.

#### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 [cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)  
 [www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)

## ANEXO 02 – Minuta de Contrato

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO  
QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO  
BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA E A  
\_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA (CBTM), associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, com sede na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, inscrita no CNPJ 30.482.319/0001-61, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, \_\_\_\_\_ sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu contrato social por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº PE 004/2026 têm entre si ajustada a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

### Cláusula Primeira: Objeto

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de serviços de **serviços de staff operacional para eventos esportivos**, compreendendo, sob demanda e mediante emissão de Ordem de Serviço, as seguintes atividades:

- a) Carga e descarga de materiais;
- b) Transporte interno de equipamentos e mobiliários;
- c) Montagem e desmontagem de estruturas temporárias, quadras, tabladros, pisos esportivos, mobiliários e áreas técnicas;
- d) Apoio logístico operacional durante montagem, realização e desmontagem de eventos;
- e) Organização de áreas técnicas, administrativas e operacionais;
- f) Limpeza operacional pré, durante e pós-evento;

### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

g) Outras atividades correlatas indispensáveis à plena execução dos eventos promovidos ou apoiados pela CONTRATANTE

1.2 A execução dos serviços ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme calendário esportivo da CONTRATANTE

1.3 Os serviços serão executados em âmbito nacional, nos locais indicados pela CONTRATANTE, podendo compreender atividades em finais de semana, feriados, período noturno e jornadas extraordinárias, conforme necessidade operacional do evento.

1.4 A prestação dos serviços não implica exclusividade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE, por razões técnicas, operacionais ou estratégicas, contratar terceiros para execução de serviços similares, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou compensação

1.5. O objeto a ser contratado neste Edital não será de exclusividade da empresa que vier a ser contratada, podendo a CBTM, a seu critério e em situações específicas contratar outras empresas para prestação destes serviços.

1.6 Integram o presente instrumento, para todos os fins:

- I – O Edital do Pregão Eletrônico nº PE 004/2026;
- II – O Termo de Referência;
- III – A proposta vencedora;
- IV – Minuta de Contrato.

## **Cláusula Segunda: Especificação dos Serviços**

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão prévia de **Ordem de Serviço (O.S.)**, expedida pelo Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE.

Cada Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo:

### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

- I – Identificação do evento;
- II – Local de execução;
- III – Datas e horários previstos;
- IV – Quantitativo de profissionais por função;
- V – Jornada estimada de trabalho;
- VI – Eventual previsão de horas extraordinárias;
- VII – Responsável técnico pela fiscalização.

2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais capacitados para o desempenho das seguintes funções, conforme demanda:

- a) Auxiliar de Montagem (Staff Operacional Geral);
- b) Líder de Equipe/Encarregado;
- c) Auxiliar de Limpeza Operacional;
- d) Outras funções operacionais correlatas, desde que previstas no Termo de Referência

2.3. A jornada padrão será de até 12 (doze) horas diárias por profissional, podendo haver prorrogação mediante autorização formal da CONTRATANTE, observada a legislação trabalhista vigente e os custos previstos na proposta comercial.

2.4. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um **Preposto**, que será o responsável pela coordenação das equipes, interlocução com a fiscalização da CONTRATANTE e solução imediata de intercorrências operacionais.

2.5. A CONTRATADA deverá garantir a substituição de profissional ausente, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da comunicação formal da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Todos os profissionais deverão apresentar-se:

Uniformizados;

Identificados;

**Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

Portando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando exigido;

Em plenas condições físicas e técnicas para execução das atividades.

Parágrafo único: A execução dos serviços deverá observar rigorosamente: o termo de referência, o edital do certame, as normas internas da Contratante, as normas de segurança de trabalho aplicáveis e o cronograma operacional definido para cada evento.

### **Cláusula Terceira: Obrigações do CONTRATANTE.**

#### **3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- I – Emitir Ordens de Serviço com antecedência razoável, contendo todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- II – Fornecer à CONTRATADA as orientações técnicas e operacionais indispensáveis à execução das atividades;
- III – Designar formalmente Gestor e/ou Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução;
- IV – Disponibilizar acesso às áreas onde os serviços serão executados;
- V – Informar previamente sobre normas internas, regras de segurança e procedimentos específicos de cada local de evento;
- VI – Comunicar formalmente eventuais irregularidades identificadas na execução contratual;
- VII – Atestar as Notas Fiscais após verificação da conformidade dos serviços prestados;
- VIII – Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- IX – Registrar no processo administrativo as ocorrências relevantes relativas à execução contratual.

3.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, tampouco transfere à CONTRATANTE qualquer ônus trabalhista, previdenciário, fiscal ou civil.

#### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

3.3. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, incidirão os encargos previstos na Cláusula de Pagamento.

3.4. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de profissional da CONTRATADA que apresente conduta inadequada, desempenho insatisfatório ou descumprimento das normas estabelecidas.

#### **Cláusula Quarta: Obrigações da CONTRATADA**

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Edital e no Termo de Referência:

- I – Executar os serviços com estrita observância das especificações técnicas, operacionais e administrativas constantes no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e Ordens de Serviço emitidas;
- II – Disponibilizar profissionais devidamente capacitados, uniformizados, identificados e aptos física e tecnicamente à execução das atividades;
- III – Indicar formalmente Preposto responsável pela coordenação das equipes e interlocução direta com o Gestor do Contrato;
- IV – Cumprir rigorosamente os cronogramas definidos para cada evento, responsabilizando-se por atrasos decorrentes de falha operacional;
- V – Substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer profissional que não compareça ao serviço, apresente conduta inadequada ou descumpra normas de segurança;
- VI – Fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução das atividades, com Certificado de Aprovação (CA) válido;
- VII – Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho aplicável;

#### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

VIII – Assumir integral responsabilidade por salários, encargos sociais, tributos, seguros, indenizações e quaisquer obrigações decorrentes da relação empregatícia com seus colaboradores;

IX – Ressarcir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação formal, quaisquer danos comprovadamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

X – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XI – Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

XII – Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, as normas internas da CONTRATANTE e as regras específicas dos locais de realização dos eventos;

XIII – Responder integralmente por acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária além dos limites legais;

XIV – Manter seguro compatível com os riscos inerentes às atividades desenvolvidas;

XV – Não ceder ou subcontratar o objeto contratual sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA reconhece que não haverá qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.

4.3. Caso a CONTRATANTE venha a ser demandada judicialmente por empregados da CONTRATADA, esta se obriga a ressarcir integralmente todos os valores despendidos, inclusive custas processuais e honorários advocatícios.

4.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato e no Edital.

#### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

## **Cláusula Quinta: Do preço e seu pagamento.**

5.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da proposta vencedora, conforme quantitativo efetivamente executado.

5.2. O regime de contratação será por **VALOR TOTAL GLOBAL**, conforme previsto no Termo de Referência e discriminado na proposta comercial da CONTRATADA.

5.3. O valor total do Contrato é estimado, não gerando à CONTRATADO direito à contratação do quantitativo máximo previsto, ficando a execução condicionada às Ordens de Serviço emitidas.

5.4.1. A medição dos serviços será realizada com base:

I – Nas Ordens de Serviço emitidas;

II – Nos relatórios de execução apresentados;

III – Nos controles de frequência assinados;

IV – Na validação formal do Gestor/Fiscal do Contrato.

5.4.2. Somente serão considerados para pagamento os serviços:

a) Efetivamente prestados;

b) Atestados pelo Gestor do Contrato;

c) Executados em conformidade com o Termo de Referência.

5.4.3. Ausências não substituídas, atrasos injustificados ou execução parcial poderão ensejar glosa proporcional dos valores.

## **Cláusula Sexta: Rescisão.**

### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, nas hipóteses previstas neste instrumento, no Edital e no Termo de Referência, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, aplicadas subsidiariamente.

6.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, mediante notificação formal à CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

II – Execução inadequada ou irregular dos serviços;

III – Atrasos reiterados na mobilização das equipes;

IV – Não substituição de profissional ausente ou inadequado no prazo estabelecido;

V – Prática de ato que comprometa a segurança, a integridade física de pessoas ou o patrimônio da CONTRATANTE;

VI – Falência, recuperação judicial não autorizada, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

VII – Perda das condições de habilitação e regularidade fiscal ou trabalhista;

VIII – Aplicação de penalidades que evidenciem incapacidade de execução contratual

6.3. A CONTRATADA poderá rescindir o Contrato mediante notificação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

I – Atraso superior a 60 (sessenta) dias nos pagamentos, sem justificativa formal;

II – Descumprimento reiterado de obrigações essenciais pela CONTRATANTE.

6.4. O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante formalização por escrito, desde que haja conveniência administrativa e inexistência de prejuízo à execução dos eventos programados.


6.5. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato por razões de interesse institucional, devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650

 cbtm@cbtm.org.br

 www.cbtm.org.br

Nessa hipótese, a CONTRATADA fará jus apenas aos valores correspondentes aos serviços efetivamente executados e atestados até a data da rescisão.

6.6 A rescisão não exonera a CONTRATADA de:

I – Responsabilidades trabalhistas e previdenciárias;

II – Responsabilidades civis por danos causados;

III – Penalidades eventualmente aplicadas;

IV – Obrigações pendentes até a data do encerramento.

6.7. A CONTRATADA deverá, quando aplicável, prestar informações e colaborar com a transição operacional, a fim de evitar prejuízos aos eventos da CONTRATANTE

## 7. NÍVEL DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços deverá observar padrões mínimos de qualidade, eficiência, pontualidade e segurança, conforme estabelecido neste Edital, no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.

7.2. O desempenho da CONTRATADA será aferido por meio dos seguintes indicadores mínimos de qualidade:

I – Pontualidade na Mobilização: mínimo de 98% (noventa e oito por cento) de comparecimento dos profissionais no horário estabelecido na Ordem de Serviço;

II – Substituição dos Profissionais: substituição de profissional ausente ou inadequado no prazo máximo de até 2 (duas) horas do início previsto da atividade;

III – Conformidade Operacional: execução das atividades conforme cronograma e orientações técnicas, sem retrabalho decorrente de falha operacional, admitindo-se tolerância máxima de 2% (dois por cento) de ocorrências por evento;

IV – Uso Adequado de Uniformes e EPIs: 100% (cem por cento) dos profissionais devidamente uniformizados, identificados e utilizando EPIs obrigatórios;

### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

V- Segurança do Trabalho: utilização integral dos Equipamento de Proteção Individual – EPIs exigidos para cada atividade;

V – Conduta Profissional: comportamento compatível com ambiente institucional, respeitando normas internas e orientações da fiscalização.

7.3. O desempenho será avaliado ao término de cada evento, mediante registro formal do Fiscal ou Gestor do Contrato.

7.4. O descumprimento dos níveis mínimos estabelecidos poderá incorrer em advertência, glosa proporcional na medição, aplicação de multa ou demais penalidades previstas neste instrumento, observada a gradação e a proporcionalidade.

7.5. A reincidência no descumprimento dos indicadores de qualidade poderá caracterizar falha grave na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis, inclusive rescisão.

7.6. A avaliação de qualidade não exclui a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução adequada dos serviços.

7.7. Para garantir a continuidade e eficiência no atendimento, a contratada deverá disponibilizar suporte exclusivo para atender às demandas da CBTM, vedado o rodízio de atendimento. A exigência de exclusividade justifica-se pela necessidade de assegurar qualidade e celeridade na execução contratual.

7.8. A empresa também fica responsável por disponibilizar número de telefone celular (através de plantonista) ou central de atendimento (0800) para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana aos usuários da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa.

## **Cláusula Oitava: Penalidades**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, a CBTM poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital e seus Anexos. O descumprimento das obrigações operacionais relativas à mobilização, comparecimento e execução dos serviços de staff sujeitará a CONTRATADA às penalidades abaixo descritas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

8.2. A ausência do profissional escalado para o evento, sem substituição no prazo máximo de 2 (duas) horas do início previsto na Ordem de Serviço, sujeitará a CONTRATADA à multa de 3% (três por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço Correspondente, por profissional ausente.

8.2.1. Caso a ausência comprometa significativamente a execução do evento, a multa poderá ser elevada até 5% (cinco por cento), mediante justificativa do Gestor do Contrato.

8.2.2. A multa será aplicada independentemente da glosa do valor correspondente à diária não executada.

8.3. O atraso no comparecimento dos profissionais no local do evento ensejará aplicação das seguintes penalidades, calculadas sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço:

I – Atraso de até 30 (trinta) minutos: 1% (um por cento);

II – Atraso superior a 30 (trinta) minutos e até uma hora: 3% (três por cento);

III – Atraso superior a 1 (uma) hora: 5% (cinco por cento)

8.3.1. O atraso superior a 2 (duas) horas poderá ser caracterizado como inexecução parcial ou total do serviço, conforme impacto operacional, sujeitando a CONTRATADA às penalidades correspondentes.

8.4. A não prestação dos serviços contratados para determinado evento, caracterizando abandono ou não atendimento da Ordem de Serviço, sujeitará a CONTRATADA à multa de: 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço.

8.4.1. A aplicação desta penalidade não afasta a possibilidade de rescisão contratual ou aplicação de penalidades mais gravosas em caso de reincidência.

8.5. O descumprimento de normas de segurança do trabalho, incluindo ausência de EPI obrigatório, conduta insegura ou exposição a risco, ensejará aplicação de multa de 3% (três por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência.

#### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

8.5.1. Em caso de reincidência ou risco grave à integridade física de terceiros, a penalidade poderá ser majorada até 5% (cinco por cento).

8.6. A reincidência em qualquer das infrações acima no período de 90 (noventa) dias poderá ensejar:

- I – Aplicação de multa em dobro;
- II- Suspensão temporária de contrato;
- III – Rescisão contratual

8.7. O somatório das multas aplicadas em uma mesma Ordem de Serviço não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do respectivo valor, salvo em caso de inexecução total.

8.8. As multas aplicadas poderão ser:

- I – Descontadas dos pagamentos devidos;
- II – Compensadas com créditos existentes;
- III – Cobradas administrativamente.

8.9. A aplicação das penalidades observará o princípio da gradação, podendo a CONTRATANTE, nos casos de infrações leves ou de menor potencial lesivo, aplicar previamente advertência formal, antes da imposição de multa.

8.9.1. A advertência será cabível, especialmente nas seguintes hipóteses:

- I – Atraso eventual sem impacto significativo na execução do evento;
- II – Falhas operacionais pontuais e sanáveis imediatamente;
- III – Descumprimento de obrigação acessória que não gere prejuízo relevante;

**Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

IV – Primeira ocorrência de ausência substituída dentro do prazo estabelecido;

V – Pequenas inconsistências formais na documentação de medição.

8.9.2. A advertência será formalizada por escrito, mediante registro no processo administrativo do contrato, podendo ser encaminhada por meio eletrônico, com ciência inequívoca da CONTRATADA.

8.9.3. Caso a CONTRATADA reincida na mesma infração no prazo de até 90 (noventa) dias, a penalidade de multa poderá ser aplicada independentemente de nova advertência.

8.9.4. A advertência não afasta a possibilidade de aplicação imediata de multa nos casos de infrações graves, inexecução parcial relevante, risco à segurança, abandono de evento ou prejuízo à imagem institucional da CONTRATANTE.

8.10. A CONTRATADA poderá ser sancionada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CBTM, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total do objeto, descumprimento grave das obrigações contratuais, prática de atos que comprometam a regularidade do certame ou a execução do contrato, apresentação de documentação falsa ou reincidência em infrações sancionadas.

8.10.1. A penalidade será aplicada mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. A suspensão e o impedimento poderão ser aplicados cumulativamente com multa, quando cabível, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

8.11. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a CBTM, quando praticar atos ilícitos ou gravemente lesivos à execução contratual, à lisura do procedimento licitatório ou aos princípios da administração.

8.12. Será assegurado à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia antes da aplicação de qualquer penalidade.

**Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

8.13. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou da garantia contratual, quando houver, mediante notificação prévia.

8.14. Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo, salvo decisão motivada em contrário.

8.15. A CONTRATANTE poderá reter valores devidos à CONTRATADA para compensação de multas aplicadas ou prejuízos comprovados, mediante notificação prévia e observância do procedimento previsto no Edital.

### **Cláusula Nona: Da Gestão Contratual, Fiscalização e Instrumentos de Controle**

9.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, na qualidade de Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

9.2. Compete ao Gestor do Contrato:

I – Assegurar que a execução esteja em conformidade com o Termo de Referência, proposta vencedora e instrumento contratual;

II – Autorizar formalmente as Ordens de Serviço;

III – Validar as medições e autorizar o atesto das Notas Fiscais;

IV– Registrar ocorrências relevantes no processo administrativo digital (CIGAM ou sistema equivalente);

V – Aplicar ou propor aplicação de sanções, quando cabível.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Verificar o comparecimento dos profissionais;

II- Conferir a conformidade da execução dos serviços;

#### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

III – Registrar ocorrências operacionais;

IV- Validar relatórios e controles de frequência;

V – Comunicar formalmente eventuais irregularidades.

9.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais de segurança do trabalho.

9.4. As ocorrências verificadas durante a execução contratual serão registradas formalmente, podendo acarretar advertência, glosa, aplicação de penalidade ou outras medidas previstas neste Contrato.

9.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição do profissional que apresente desempenho insatisfatório, conduta inadequada ou descumprimento de normas estabelecidas.

9.6. Para fins de acompanhamento da execução contratual e mitigação de riscos trabalhistas e previdenciários, a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, periodicamente ou a qualquer tempo, a apresentação de documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

9.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo licitatório, especialmente quanto a:

I – Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Regularidade relativa ao FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IV – Regularidade previdenciária;

V – Comprovação de cumprimento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista.

9.8. Para fins de fiscalização trabalhista, a CONTRATANTE poderá exigir, relativamente aos

**Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

profissionais alocados nos eventos:

- I – Relação nominal dos empregados vinculados à execução da Ordem de Serviço;
- II – Comprovante de vínculo empregatício ou contrato de trabalho;
- III – Comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS;
- IV – Comprovantes de pagamentos de salários;
- V – Comprovação de fornecimento de EPIs, quando aplicável.

9.9. A não apresentação da documentação solicitada poderá incorrer em:

- I – Suspensão do pagamento até a regularização;
- II – Aplicação de penalidades contratuais;
- III – Rescisão contratual, em caso de irregularidade grave ou reiterada.

9.10. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica reconhecimento de vínculo trabalhista entre esta e os empregados da CONTRATADA, permanecendo a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e fiscais.

9.11. Caso seja identificada inadimplência trabalhista que possa gerar responsabilização subsidiária da CONTRATANTE, esta poderá reter valores suficientes à cobertura das obrigações pendentes, até a devida comprovação de regularização.

9.12. A CONTRATADA deverá manter controles internos de jornada, escala e alocação dos profissionais, devendo disponibilizá-los sempre que solicitados pela fiscalização contratual.

Para fins de governança e rastreabilidade contratual, poderão ser adotados:

### **Cláusula Décima: Da Segurança do Trabalho e Responsabilidade Operacional e Ocupacional**

10.1. A CONTRATADA é integral e exclusiva responsável pela segurança de seus empregados e prepostos durante toda a execução contratual, devendo cumprir rigorosamente a legislação

#### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

trabalhista, previdenciária e as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

#### 10.2. Compete à CONTRATADA:

I – Fornecer gratuitamente aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados às atividades desempenhadas, exigindo e fiscalizando seu uso correto;

II – Assegurar que todos os profissionais estejam devidamente capacitados, orientados e aptos à execução das atividades designadas;

III – Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras – NRs aplicáveis às atividades de montagem, desmontagem, carregamento, descarregamento e apoio operacional;

IV – Garantir condições seguras de trabalho, prevenindo acidentes, riscos físicos e operacionais;

V – Manter seguro contra acidentes de trabalho e demais coberturas exigidas por lei;

VI – Responsabilizar-se por qualquer acidente, dano ou incidente causado por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços.

10.3. A CONTRATADA responderá integralmente por danos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio do local do evento, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, ainda que ocorridos em caráter culposos.

10.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à segurança do trabalho e à adequada execução operacional dos serviços.

10.5. Constatada situação de risco iminente à integralidade física de pessoas ou ao patrimônio, a CONTRATANTE poderá determinar a imediata paralisação das atividades, sem que tal medida gere direito a indenização à CONTRATADA.

10.6. A CONTRATADA deverá identificar, avaliar e controlar previamente os riscos ocupacionais inerentes às atividades de montagem, desmontagem, carga, descarga, limpeza técnica, apoio operacional e demais serviços previstos de acordo com as NRs vigentes.

10.7. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente todos os EPIs necessários, com Certificado de Aprovação (CA) válido, tais como:

#### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

- I - Luvas de proteção;
- II - Botinas de segurança;
- III - Cintos ergonômicos;
- IV - Capacetes, quando aplicável;
- V - Protetores auriculares, quando necessário.

10.8. É vedado o início das atividades sem utilização adequada dos EPIs.

10.9. A CONTRATADA deverá assegurar que seus colaboradores:

- I - Recebam treinamento prévio para movimentação de cargas;
- II - Sejam orientados quanto aos riscos do ambiente;
- III - Estejam aptos fisicamente para o desempenho das atividades.

10.10. A CONTRATADA deverá manter seguro contra acidentes pessoais de seus empregados durante a execução contratual, compatível com o risco das atividades desenvolvidas.

10.11. Identificada situação de risco iminente à integridade física de pessoas ou ao patrimônio institucional, o Gestor do Contrato poderá determinar a paralisação imediata das atividades, até a regularização das condições de segurança.

### **Cláusula Nona: Vigência.**

9.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo.

#### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 [cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)  
 [www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)

9.2. Em caso de renovação da vigência do contrato, nos termos facultados acima, os valores apresentados serão reajustados pela variação do índice IGPM, da FGV, acumulado no período ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

#### **Cláusula Décima: Da integralidade do termo.**

10.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

10.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

10.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

#### **Cláusula Décima Primeira: Cessão**

11.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

#### **Cláusula Décima Segunda: Comunicações.**

12.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

#### **CONTRATANTE**

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa  
Email: [financeiro@cbtm.org.br](mailto:financeiro@cbtm.org.br)  
A/C. Sra. Danielle Schroeder (21) 2579-0650  
**CONTRATADA**

Empresa:  
Email:  
A/C Sr (a)  
Telefone

#### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 [cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)  
 [www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)

12.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por e-mail se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

12.3. Qualquer alteração no endereço, número de telefone, e-mail ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

### **Cláusula Décima Terceira: Da Confidencialidade**

13.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

13.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a: (a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas. (b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

### **Cláusula Décima Quarta: Disposições Gerais.**

14.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

14.2. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem da CBTM sem autorização expressa do CONTRATANTE para tanto.

14.3. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados

#### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

14.3.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

14.4. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

14.5. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

14.6. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

14.7. Este contrato rege-se pelas disposições do Edital do Processo de Seleção nº PE XXX/2026 e seus Anexos, que passam a integrar o presente instrumento para todos os fins, prevalecendo, em caso de divergência, as regras do Edital.

#### **Cláusula Décima Quinta: Lei Aplicável e Foro**

15.1. A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca do Rio de Janeiro/RJ, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

#### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

**ANEXO 03**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA  
MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 (Nome da Empresa VENCEDORA), CNPJ Nº (Informar CNPJ) sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Cargo e CPF )

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.

**Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

**ANEXO 04**  
**CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A  
Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

EMAIL

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**Não preencher as informações desse campo no envio da proposta na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, atentando para o determinado no item 7.4 do Edital. Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação, conforme item 11.1 do Edital.**

**Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

## 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A PARTICIPANTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

## 3. PREÇO UNITÁRIO

3.1. Deverá ser cotado o preço unitário por diária de cada função, conforme planilha constante no Anexo 01, sendo o julgamento realizado pelo critério de menor preço global, obtido pela soma dos valores totais estimados. Deverá ser cotado preço unitário da MENOR PREÇO GLOBAL, acordo com estabelecido o Anexo 01 do Edital.

Item	Descrição do Profissional	Quantidade	Dias Estimados (12 meses)	Custo Diária	Custo Total Diária
1	Líder de Equipe/ Encarregado	1	150		
2	Auxiliar de Montagen (Staff Operacional Geral)	12	150		
3	Auxiliar de Limpeza Operacional	5	150		
4	Pegador de Bolinhas	5	100		
<b>TOTAIS</b>		23			

3.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

### LOCAL E DATA ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

#### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br



## EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**Não assinar ou incluir quaisquer dados da empresa no envio da proposta na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, atentando para o que dispõem o item 7.4 do Edital. Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação, conforme item 11.1 do Edital.**

### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



[cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)



[www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)

**ANEXO 04**  
**PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº ....., ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro ....., cidade de ....., Estado....., neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr ....., qualificação: ( brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº ...../SSP/ e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado à ..... (endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º ..... da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... estabelecida na Rua ....., Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. .... brasileiro, casado, .....(profissão)....., portador do CPF/MF nº ..... e do RG nº ..... residente e domiciliado à.....(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBTM, ora desencadeado pela CBTM podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... de..... de

Assinatura com firma reconhecida

**Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

## ANEXO 05

### **Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do participante ser uma ME ou EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N<sup>o</sup>, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Obs: Micro empreendedor individual (MEI) – faturamento bruto anual de até R\$60.000,00

Micro Empresa (ME) – faturamento bruto anual até R\$360.000,00 e não atendimento as vedações constantes no parágrafo 4<sup>o</sup> do Art 3<sup>o</sup> da Lei Complementar 123/2006

Empresa de Pequeno Porte (EPP) – faturamento bruto anual, acima de R\$ 360.000,01 até R\$3.600.000,00 e não atendimento as vedações constantes no parágrafo 4<sup>o</sup> do Art 3<sup>o</sup> da Lei complementar n<sup>o</sup>123/2006.

## LOCAL E DATA

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650

 cbtm@cbtm.org.br

 www.cbtm.org.br

## 26-02-24-EDITAL PE 004-2026-STAFFS EVENTOS.pdf

Documento número #d975eca5-db5a-409d-a75c-f119bbabc464

Hash do documento original (SHA256): e5659d0084ebd11a70e746f567016fc860f1bb39c61ea7c4498b5b903cca5ead

## Assinaturas

✓ **Danielle Coelho Schroeder**  
CPF: 042.954.827-30  
Assinou em 31 mar 2026 às 16:52:19

✓ **Vilmar Schindler**  
CPF: 352.671.789-34  
Assinou em 31 mar 2026 às 16:54:44

## Log

- 31 mar 2026, 16:49:31 Operador com email samuel@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número d975eca5-db5a-409d-a75c-f119bbabc464. Data limite para assinatura do documento: 30 de abril de 2026 (16:49). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 31 mar 2026, 16:50:14 Operador com email samuel@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: vilmar@cbtn.org.br para assinar, via E-mail.  
  
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vilmar Schindler e CPF 352.671.789-34.
- 31 mar 2026, 16:50:14 Operador com email samuel@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: danielle@cbtn.org.br para assinar, via E-mail.  
  
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Danielle Coelho Schroeder e CPF 042.954.827-30.
- 31 mar 2026, 16:52:19 Danielle Coelho Schroeder assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail danielle@cbtn.org.br. CPF informado: 042.954.827-30. IP: 177.19.47.99. Componente de assinatura versão 1.1412.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 mar 2026, 16:54:44 Vilmar Schindler assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vilmar@cbtn.org.br. CPF informado: 352.671.789-34. IP: 177.184.219.169. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.0990990990991 e longitude -52.66438026842148. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1412.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

---

31 mar 2026, 16:54:44      Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d975eca5-db5a-409d-a75c-f119bbabc464.

---



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d975eca5-db5a-409d-a75c-f119bbabc464, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).